

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4882025208**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO /123-2025

LEI /495-2025

AVISO DE ERRATA

Secretaria da Saúde

PORTARIA /007-2025/SMS

AVISO DE CONCORRÊNCIA/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 123/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS-TO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza os entes subnacionais a adotarem regulamentos expedidos pela União para a execução da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de pesquisa de preços nas contratações de bens e serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência;

CONSIDERANDO os critérios técnicos e metodológicos estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, com diretrizes claras e objetivas para aferição do preço estimado;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Darcinópolis/TO, a aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, para fins de realização de pesquisa de preços nas contratações de bens e serviços em geral, inclusive nos processos de adesão à ata de registro de preços e contratações diretas, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, salvo disposições específicas em regulamentação própria.

§ 2º A aplicação da Instrução Normativa dar-se-á de forma supletiva à regulamentação municipal, visando à uniformização e padronização dos procedimentos internos de estimativa de preços.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas, ou órgão equivalente, será responsável por orientar, fiscalizar e promover a capacitação dos servidores envolvidos com os procedimentos de contratação, assegurando a adequada aplicação das normas da Instrução Normativa ora adotada.

Art. 3º Caberá aos agentes públicos a observância das diretrizes metodológicas para definição do preço estimado, conforme descritas nos artigos 3º a 9º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, especialmente quanto à formalização documental, critérios de coleta, tratamento e justificativas das fontes utilizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis/TO, em 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 495/2025

Institui o Calendário Oficial de Eventos Tradicionais, Culturais, Turísticos e Datas Comemorativas do Município de Darcinópolis - TO e Dispõe Sobre a Concessão de Premiações e Distribuição de Brindes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Darcinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Tradicionais, Culturais, Turísticos e Datas Comemorativas do Município de Darcinópolis - TO, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Calendário Oficial tem por finalidade reconhecer e valorizar os eventos e datas que representam a tradição, a cultura, a religiosidade, o turismo e a identidade sociocultural do Município, promovendo o desenvolvimento local e o fortalecimento dos laços comunitários.

Art. 3º Os eventos e datas constantes do Anexo Único passam a integrar o rol de atividades oficiais do Município, podendo ser

utilizados para fins de programação cultural, turística e educacional da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, mediante Lei específica, novas datas e eventos no Calendário Oficial, desde que observados os critérios de interesse público, relevância cultural e tradicionalidade.

Art. 5º Para a efetivação dos eventos de que trata esta Lei, fica autorizada a realização de despesas com apoio logístico, estrutural e financeiro, por parte do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais normas pertinentes à execução orçamentária e financeira.

Art. 6º Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com empresas privadas, entidades esportivas e outras instituições para viabilizar recursos visando a realização dos eventos previstos nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores de torneios esportivos, concursos culturais, festivais artísticos e outras competições promovidas no contexto dos eventos integrantes do Calendário Oficial do Município de Darcinópolis - TO.

§1º A concessão das premiações, bem como o regulamento e a organização de cada competição, serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo, que disporá sobre:

I - as modalidades contempladas;

II - os critérios de participação;

III - os valores da premiação;

IV - o cronograma das competições.

§2º Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores, por meio de depósito em conta corrente em nome dos beneficiários, representantes legais dos grupos, equipes ou artistas vencedores, sendo isentos de impostos, taxas ou quaisquer outras retenções, ressalvadas as exigências legais aplicáveis.

§3º Para a realização das despesas, deverá ser instaurado processo administrativo próprio, que conterà, obrigatoriamente:

I - o regulamento da competição;

II - o projeto básico, contendo a finalidade, período de execução, modelo de premiação, valores, dotação orçamentária, forma de organização, atribuições dos participantes e da Prefeitura, modelo de recibo e critérios de fiscalização;

III - a indicação expressa da dotação orçamentária que suportará os custos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição gratuita de brindes, kits promocionais, materiais educativos, premiações simbólicas e demais itens de caráter cultural, esportivo e social nos eventos integrantes do Calendário Oficial do Município de Darcinópolis - TO, com o objetivo de incentivar a participação popular, fomentar a cultura local, promover ações socioeducativas e fortalecer a identidade comunitária.

§ 1º A distribuição dos itens mencionados no caput deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e interesse público.

§ 2º Os brindes e materiais a serem distribuídos poderão ser adquiridos com recursos próprios do Município ou obtidos por meio

de parcerias e doações de entidades privadas, associações, organizações sem fins lucrativos e demais instituições, desde que observadas as normas aplicáveis e sem ônus para a Administração Pública.

§ 3º A escolha, aquisição e distribuição dos itens deverão estar alinhadas com a temática e os objetivos de cada evento, priorizando produtos que valorizem a cultura local, a sustentabilidade e a inclusão social.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de Decreto, os critérios para seleção, aquisição, distribuição e prestação de contas dos brindes e materiais doados, garantindo a transparência e o controle na utilização dos recursos públicos.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. As disposições da legislação municipal em vigor que tratem de matérias análogas à presente Lei permanecem válidas e eficazes, desde que não contrariem os dispositivos ora instituídos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, aos 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 495/2025

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO EVENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1	Confraternização Universal	1-janeiro	1-janeiro
2	Carnaval	Calendário Universal	Calendário Universal
3	Dia Internacional da Mulher	8-março	8-março
4	Páscoa	Calendário Universal	Calendário Universal
5	Dia do Trabalho	1-maio	1-maio
6	Dia Municipal do empreendedor	5-maio	5-maio
7	Dia Das Mães	Calendário Universal	Calendário Universal
8	Dia da Abolição da Escravatura	13-maio	13-maio
9	Aniversário do PA Amigos da Terra	22-maio	24-maio
10	Aniversário de Darcinópolis-TO	13-junho	15-junho
11	Festas Juninas	20-junho	30-junho
12	Temporada de Praia	4-julho	27-julho
13	Festa da Colheita	9-agosto	9-agosto
14	Dia Dos Pais	Calendário Universal	Calendário Universal
15	Dia Do Artista	24-agosto	24-agosto
16	Dia Municipal do Católico	14-setembro	14-setembro
17	Dia Municipal do Evangélico	30-setembro	30-setembro
18	Criação do Estado do Tocantins	5-outubro	5-outubro
19	Dia das Crianças	12-outubro	12-outubro
20	Dia do Servidor Público	28-outubro	28-outubro
21	Festividades de Cristo Rei	14-novembro	23-novembro
22	Proclamação da República	15-novembro	15-novembro
23	Consciência Negra	20-novembro	20-novembro
24	Dia Nacional da Bíblia	8-dezembro	8-dezembro

Assinado de forma digital por RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125 em 08/04/2025 17:25

25	Natal Feliz	24-dezembro	24-dezembro
26	Festa da Virada	31-dezembro	31-dezembro

ERRATA

No Diário Oficial do Município de Darcinópolis - Edição nº 485, de 02 de abril de 2025, na Seção da Secretaria de Assistência Social, onde se lê:

LEI Nº 005/2025

Leia-se corretamente:

LEI Nº 494/2025.

Ressalte-se que o conteúdo normativo permanece inalterado, sendo a presente errata destinada exclusivamente à correção do número da Lei, para fins de registro e referência legal.

Darcinópolis - TO, 08 de Abril de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Darcinópolis

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 007/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação-CPL e Membros, Presidente da CPL, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do Fundo Municipal de Darcinópolis-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINOPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a necessidade de Comissão constituída para apreciação de todas as modalidades de compras, prestação de serviços, locações, obras, entre outros, consoante a Lei Federal nº 14.133/21, entre outras leis vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para apreciação e condução dos trabalhos licitatórios de todas as modalidades de compras, serviços, locações, obras e etc., a serem contratados pela Prefeitura e suas Secretarias, na seguinte ordem:.

Seq	Nome	CPF	Cargo
	Herika Rossana Moura Dias	***.***.511-81	Presidente
	Silvia Rodrigues Silveira	***.***.241-51	Membro
	Marcus Vinicius Oliveira Sabino	***.***.273-73	Membro
	Karina Pereira Lisboa	***.***.381-80	Membro

Parágrafo Único - Fica designado a servidora Silvia Rodrigues Silveira para exercer as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando da ausência ou impossibilidade do servidor Herika Rossana Moura Dias, de exercê-las.

Art. 2º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Município, os servidores abaixo relacionados:

Seq	Nome	CPF	Cargo
	Herika Rossana Moura Dias	***.***.511-81	Pregoeiro

	Silvia Rodrigues Silveira	***.***.241-51	Equipe de Apoio
	Marcus Vinicius Oliveira Sabino	***.***.273-73	Equipe de Apoio
	Karina Pereira Lisboa	***.***.381-80	Equipe de Apoio

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINÓPOLIS-TO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

ANDERSON LUÍS MORANDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINOPOLIS, por meio do **Departamento de Licitações**, sediada Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, município de Darcinópolis - Tocantins realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos (www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025. Abertura dia 24/04/2025, as 08:00 horas - Contratação de empresa especializada para execução da obra de **construção da Unidade Básica de Saúde de Darcinópolis-TO**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no projeto Básico e seus anexos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINOPOLIS

ANDERSON LUIS MORANDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>